LEI





LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 083 de 18 de maio de 2022 e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 83 de 18 de maio de 2022 passando a conter a seguinte redação:

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei complementar nº51 de 15 abril de 2015, criando 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Legislativa, Código CMI nº CCS03.

 $\mbox{\bf Art.~2}^{\circ}.$ Acrescenta-se o art. 4º a Lei Complementar nº 83 de 18 de maio de 2022 a qual terá a seguinte redação:

Art. 4º O Anexo I da Lei complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

I. Especificação

CARGOS	Códigos CBO	Códigos CMI	Jornadas (h/s)	Vagas	Remuneração
[]					
Diretor da Escola Legislativa	1114-15	CCS02	40	01(UMA)	R\$5.185,42
Coordenador Pedagógico	2394-05	CCS02	20	01(UMA)	R\$ 5.185,42
[]					
Assessor da Escola Legislativa	4110-10	CCM01	40	02(duas)	R\$ 2.053,61

II. Descrições, atribuições e requisitos dos Cargos:

[...]

CCS 002 - Diretor da Escola Legislativa

I - Exercer a direção das atividades e serviços da Escola;
II - Coordenar e supervisionar as atividades técnico-pedagógicas e administrativo-operacionais da Escola;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana